



PROCESSOS N <sup>OS</sup>	475/14	PROTOCOLOS N <sup>OS</sup>	12.081.354-4
	502/14		12.141.462-7
	508/14		11.942.732-0
	509/14		12.075.471-8
	510/14		12.151.895-3
	511/14		12.075.919-1
	512/14		13.041.496-6
	514/14		12.125.521-9
	515/14		12.060.783-9
	542/14		12.121.476-8

PARECER CEE/CEMEP N<sup>o</sup> 640/14

APROVADO EM 17/09/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE APUCARANA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – APUCARANA

- COLÉGIO ESTADUAL ALTO DA GLÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PALMAS

- COLÉGIO ESTADUAL CARLOS SILVA – ENSINO MÉDIO – SÃO PEDRO DO IVAÍ

- COLÉGIO ESTADUAL LA SALLE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA

-COLÉGIO ESTADUAL GOTTLIEB MUELLER – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – SÃO MATEUS DO SUL

- COLÉGIO ESTADUAL ADILES BORDIN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – UNIÃO DA VITÓRIA

-COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SAUDADE DO IGUAÇU

-COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL- IPIRANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio



PROCESSO Nº 475/14 e outros

RELATORES: DENYSE PETTERLE MANFROI E ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

#### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

#### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.



PROCESSO Nº 475/14 e outros

#### **1.4 Parecer SEED**

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõe de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento, à exceção do:



PROCESSO Nº 475/14 e outros

-Colégio Estadual La Salle, de Curitiba, que não possui Laboratório de Física, Química e Biologia (fl. 86).

-Colégio Estadual Adiles Bonfin, de União da Vitória, não possui laboratório de Física, Química e Biologia, porém utiliza materiais em sala e estabeleceu uma parceria com a Universidade FAFI/Unespar para uso do laboratório (fl.152) .

-Colégio Estadual Duque de Caxias, de Saudade do Iguaçu, que conta com um espaço adaptado para o laboratório de Física Química e Biologia, contendo alguns equipamentos e vidrarias (fl. 123).

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO</i>	<i>ARTE</i>	<i>BIOLOGIA</i>	<i>EDUC. FÍSICA</i>	<i>FLOSOFIA</i>	<i>FÍSICA</i>	<i>GEOGRAFIA</i>	<i>HISTÓRIA</i>	<i>L. PORTUGUESA</i>	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>QUÍMICA</i>	<i>SOCIOLOGIA</i>	<i>LEM: INGLÊS</i>	<i>LEM: ESPANHOL</i>
<b>CE Polivalente de Apucarana - Apucarana</b>					X						X		
<b>CE Alto da Glória – Palmas</b>						X					X		
<b>CE Carlos Silva - São Pedro do Ivaí</b>				X							X		
<b>* CE Duque de Caxias – Saudade do Iguaçu</b>		X		X							X		
<b>CE Dr. Claudino dos Santos – Ipiranga</b>				X							X		
<b>** CE Leôncio Correia - Curitiba</b>										X			
<b>CE Gottlieb Mueller - Curitiba</b>					X								
<b>CE Duque de Caxias - São Mateus do Sul</b>											X		

\* O Docente da disciplina de Biologia é Bacharel em Ciências Biológicas.

\*\* O Docente da disciplina de Química é Químico Industrial.

Recomenda-se a formação pedagógica aos docentes não habilitados.

Em virtude da falta de professores habilitados apontada no quadro docente e da carência na infraestrutura, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 475/14 e outros

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTO- COLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMA ÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
475/14 Ofício nº 431/14	Apuca- rana 16/09/13	CE Polivalente de Apucarana - EFMP Resolução Secretarial nº 1077/14, de 24/02/14	Apuca- rana	Inf. Técnica fl. 187	Resolução Secretarial nº 4759/10, de 27/10/10, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	<b>A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017</b>
502/14 Ofício nº 420/14	Pato Branco 20/11/13	CE Alto da Glória - EFM Resolução Secretarial nº 1719/13, de 09/04/13	Palmas	Inf. Técnica fl. 135	Resolução Secretarial nº 4403/08, de 22/09/08, a partir de 22/09/08 até 22/09/13	<b>De 22/09/13 até 22/09/18</b>
508/14 Ofício nº 418/14	Ivaiporã 23/07/13	CE Carlos Silva - EM Resolução Secretarial nº 4634/13, de 15/10/13	São Pedro do Ivaí	Inf. Técnica fl. 403	Resolução Secretarial nº 4691/08, de 14/10/08, a partir de 14/10/08 até 14/10/13	<b>De 14/10/13 até 14/10/18</b>
509/14 Ofício nº 462/14	Curitiba 31/07/13	CE La Salle - EFM Resolução Secretarial nº 1113/14, de 25/02/14	Curitiba	Inf. Técnica fl. 98	Resolução Secretarial nº 705/10, de 25/02/10, a partir de 09/06/08 até 09/06/13	<b>De 09/06/13 até 09/06/16</b>
510/14 Ofício nº 463/14	Curitiba 12/12/13	CE Leôncio Correia - EFMP Resolução Secretarial nº 936/14, de 17/02/14	Curitiba	Inf. Técnica fl. 81	Resolução Secretarial nº 509/09, de 09/02/09, a partir de 2008 até o final do ano de 2012	<b>A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015</b>
511/14 Ofício nº 461/14	Curitiba 04/09/13	CE Gottlieb Mueller - EFM Resolução Secretarial nº 1109/14, de 25/02/14	Curitiba	Inf. Técnica fl. 83	Resolução Secretarial nº 4404/08, de 22/09/08, a partir de 22/09/08 até 22/09/13	<b>De 22/09/13 até 22/09/18</b>
512/14 Ofício nº 424/14	União da Vitória 30/12/13	CE Duque de Caxias- EFMP Resolução Secretarial nº 1449/12, de 05/03/12	São Mateus do Sul	Inf. Técnica fl. 170	Resolução Secretarial nº 2787/08, de 27/06/08, a partir de 14/02/08 até 14/02/13	<b>De 14/02/13 até 14/02/18</b>
514/14 Ofício nº 422/14	União da Vitória 01/10/13	CE Adiles Bordin - EFM Resolução Secretarial nº 2480/12, de 27/04/12	União da Vitória	Inf. Técnica fl. 157	Resolução Secretarial nº 1911/08, de 09/05/08, a partir de 09/05/08 até 09/05/13	<b>De 09/05/13 até 09/05/16</b>



PROCESSO Nº 475/14 e outros

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCO LO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMA ÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
515/14 Ofício nº 421/14	Pato Branco 15/08/13	CE Duque de Caxias - EFM Resolução Secretarial nº 6076/12, de 08/10/12	Saudade do Iguaçu	Inf. Técnica fl. 127	Resolução Secretarial nº 3972/08, de 02/09/08 a partir de 02/09/08 até 02/09/13	<b>De 02/09/13 até 02/09/16</b>
542/14 Ofício nº 342/14	Ponta Grossa 04/09/13	CE Dr. Claudino dos Santos - EFMNP Resolução Secretarial nº 2082/13, de 30/04/13	Ipiranga	Inf. Técnica fl. 210	Resolução Secretarial nº 3584/07, de 14/08/07, a partir de 14/08/07 até 14/08/12	<b>De 14/08/12 até 14/08/17</b>

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docentes com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

O Colégio Estadual Leôncio Correia, de Curitiba, deverá solicitar a renovação de reconhecimento do curso, tendo em vista que o prazo esgotar-se-á ao final do ano de 2015.

A SEED deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) atender às necessidades do Colégio Estadual La Salle, de Curitiba, Colégio Estadual Adiles Bonfin, de União da Vitória e Colégio Estadual Duque de Caxias, de Saudade do Iguaçu, no que diz respeito à falta de laboratório de Física, Química e Biologia, conforme descrito no Mérito deste Parecer.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.



PROCESSO Nº 475/14 e outros

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE